

TERMO DE REFERÊNCIA – ESQUADRIAS DE VIDRO TEMPERADO – REGISTRO DE PREÇOS

01. JUSTIFICATIVA

O refeitório de uma unidade escolar é considerado como uma extensão da sala de aula. Neste ambiente, as crianças podem aprender não apenas sobre a importância da boa alimentação, como também da socialização. Assim como a educação é o alimento da alma, uma alimentação saudável é fundamental para o nosso corpo.

No ambiente escolar, o intervalo em que as crianças utilizam para que façam as refeições cumpre um papel socializador na relação entre o aluno e o seu aprendizado. O ambiente onde as crianças comem deve ser agradável e acolhedor, mostrando o respeito que a escola tem com os alunos.

Um local organizado e bem estruturado, pode colaborar com o entendimento da criança sobre a necessidade de realizar uma alimentação saudável e nutritiva, onde todos aprendam a se servir sozinhos e a comer toda a merenda sem desperdiçar alimentos.

Hoje, na Rede Municipal de Ensino Pinheiropretense, os refeitórios tem passado por constantes adequações para melhorar a estrutura disponível para os seus alunos. No Centro Educacional Padre Trudo Plessers – Unidade I, o ambiente onde os alunos da Educação Infantil realizam suas refeições é um lugar aberto, que não possui qualquer fechamento nos seus arredores, condição que torna um local extremamente frio no inverno e de grande dificuldade de permanência em dias de chuva ou vento.

Desta forma, visando a necessidade da melhoria deste ambiente de refeição, a Secretaria Municipal de Educação vem através deste Termo de Referência solicitar o PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS para o fechamento com esquadrias de vidro temperado do Refeitório do Centro Educacional Padre Trudo Plessers – Unidade I, conforme memorial descritivo realizado pelo setor de engenharia do Município anexo a este Termo.

Inclui-se neste termo as Secretarias de Administração, Transportes e Obras, Urbanismo, Agricultura e Saúde para Registro de preços adquirindo itens 02 a 07 para aquisição de esquadrias em Vidro de forma preventiva.

02. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E TROCA DE ESQUADRIAS DE VIDRO COMUM E TEMPERADO PARA PORTAS, JANELAS E PAINÉIS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO.

Inclui-se como objeto p fornecimento e instalação de esquadrias de vidro temperado no refeitório do Centro Educacional Padre Trudo Plessers – Unidade I e aquisição de vidros para as escolas do Município e demais secretarias do município Pinheiro Preto.

03. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADE

ITEM	QUANT	DESCRIPTIVO	VALOR MÉDIO ORÇADO UNID.
01	01 UNID	<p>Fechamento do refeitório do Centro Educacional I, com janelas e portas conforme as seguintes medidas e materiais a serem utilizados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Porta – 01 (uma) porta de correr com bandeira fixa/superior, de medidas 2840cm X 4100cm, em vidro incolor temperado de 10mm, com tubo de alumínio retangular 100x50mm branco, trilhos de alumínio superior e inferior para porta de correr na cor branca, perfil de alumínio em ‘U’ na cor branca, perfil de alumínio para acabamento na cor branca, com 04 roldanas duplas para porta de correr, 01 fechadura central para porta de correr na cor branca, 01 trinco de piso para porta de correr na cor branca, 01 fechadura de piso para porta de correr na cor branca, 02 puxadores de 30cm cada para porta de correr na cor branca, com escova com guarnição de borracha e silicone neutro. Incluso mão-de-obra para montagem e colocação da porta. - Janela – 02 (duas) janelas de correr com 02 peças fixas e 02 peças de correr, de medidas 1900cm X 4670cm, em vidro incolor temperado de 8mm, com trilho de alumínio superior e inferior para janelas de correr na cor branca, perfil de alumínio em ‘U’ na cor branca, perfil de alumínio para acabamento na cor branca, com 08 roldanas para janelas de correr, 02 fechaduras para janelas de correr na cor branca, escova de silicone neutro. Incluso mão-de-obra para montagem e colocação da janela. - Painel Fixo – 01 (um) painel fixo com 04 peças, em vidro incolor temperado de 8mm, com perfil de alumínio em ‘U’ na cor branca, com guarnição de borracha e silicone neutro. Incluso mão-de-obra para montagem e colocação do perfil. <p>Sendo: para Secretaria de Educação</p>	R\$ 13.577,06
02	120 m ²	<p>Vidro liso incolor comum, de gramatura 3mm</p> <p>Sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> Secretaria de Educação: 70m² Secretaria de Administração: 10m² Secretaria de Transportes e Obras: 10m² Secretaria de Saúde: 20m² Secretaria de Turismo e Urbanismo: 10m² 	R\$ 103,33 m ²
03	100 m ²	<p>Vidro liso incolor comum, de gramatura 4mm</p> <p>Sendo:</p>	R\$ 123,33 m ²

		Secretaria de Educação: 50m ² Secretaria de Administração: 10m ² Secretaria de Transportes e Obras: 10m ² Secretaria de Saúde: 20m ² Secretaria de Turismo e Urbanismo: 10m ²	
04	40 m ²	Vidro liso incolor temperado , de gramatura 6mm Sendo: Secretaria de Educação: 30m ² Secretaria de Turismo e Urbanismo: 10m ²	R\$ 212,00 m ²
05	80 m ²	Vidro liso incolor temperado , de gramatura 8mm Sendo: Secretaria de Educação: 30 m ² Secretaria de Administração: 10m ² Secretaria de Transportes e Obras: 10m ² Secretaria de Saúde: 20 m ² Secretaria de Turismo e Urbanismo: 10m ²	R\$ 311,00 m ²
06	30 m ²	Vidro liso incolor temperado , de gramatura 10mm Sendo: Secretaria de Educação: 20m ² Secretaria de Turismo e Urbanismo: 10m ²	R\$ 374,00 m ²
07	80 m ²	Vidro cancelado comum , de gramatura 4mm Sendo: Secretaria de Educação: 70m ² Secretaria de Turismo e Urbanismo: 10m ²	R\$ 116,66 m ²

04. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser realizados até no máximo dia **15 (quinze) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo setor de Compras do Município.

4.1 - A não realização dos serviços dentro do prazo ensejará a revogação deste contrato e a aplicação das sanções legais previstas.

4.2 - A realização dos serviços e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

4.3 - O serviço será inspecionado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.4 - O recebimento da obra não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.5 - O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

05. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A garantia dos e serviços deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal.

06. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Karina Chiarani Faccin.

Contato:

- Telefone (49) 3562 2010, e-mail: edu@pinheiropreto.sc.gov.br

6.1 - Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

07. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a realização dos serviços, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, “a”, da Lei 8.666/93.

7.1 - A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.1. - Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06, deste edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

7.1.2. - O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

7.1.3. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula do contrato.

7.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO PRETO com indicação do CNPJ específico sob N° 82.827.148/0001-69.

7.4 - O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br para seu devido pagamento.

7.5 - Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

08. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A licitante vencedora ficará obrigada a realizar os serviços objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

09. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO/PROCEDIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

Todas as despesas relacionadas com a prestação dos serviços e com a entrega dos itens correrão por conta da proponente vencedora.

9.1 - Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento os itens a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

9.2 – Serão recusados os itens imprestáveis ou defeituosos que não atendam as especificações e/ou não estejam adequados para uso.

9.3 – A proponente vencedora deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente à prestação dos serviços e entrega dos itens, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

9.3.1 – A proponente vencedora deverá substituir às suas expensas, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação

expedida pela Secretaria solicitante, o(s) item(s), caso se constate defeitos de fabricação, ou qualquer anormalidade que esteja em desacordo com as especificações deste Edital, dentre outros.

10. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 – O julgamento deverá ser por MENOR PREÇO.

11. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

Conforme orçamentos anexos.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ficará a cargo da Contabilidade.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO

Doze meses.

Karina Chiarani Faccin
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Fabio Junior Gessi
Secretário Municipal de Transportes e Obras

Fabiana Orçatto
Secretária Municipal de Administração

Ivanete Simionato Bado
Secretária Municipal de Saúde

Mauricio Schelest
Secretária Municipal de Urbanismo